

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 - PLANO DE RETOMADA DE AULAS PRESENCIAIS 2020/2021



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 – MUNICÍPIO DE PIRANGI -SP

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 31 de dezembro de 2019 uma doença de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, apontada como uma pneumonia. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020. A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social. O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19). O Município de PIRANGI - SP declarou através do Decreto nº3087/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 situação de emergência E A SUSPENSÃ DAS AULAS PRESENCIAIS PELO DECRETO 3084/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19. Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A medida provisória 934, de 1º de abril de 2.020 apresentou a desobrigatoriedade dos 200 dias letivos, mas manteve o cumprimento mínimo das 800 horas para o período parcial e 1.400 horas para o integral. O estado de São Paulo publicou as Resoluções SEDUC nº 47, de 29 de abril de 2020 e nº 48, de 30 de abril de 2020 apresentando as orientações referentes aos calendários escolares com o cumprimento de atividades remotas em substituição aos dias letivos e a importância em considerar a essencialidade de conteúdos a serem trabalhados nesse período.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020 que apresenta a necessidade de reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o município de PIRANGI, através da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, acompanhamento do Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal da Alimentação escolar e demais setores do município, apresenta esse documento.

Considerando o momento atual vivenciado de maneira inesperada; em face da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, DIRETORIA de Educação de PIRANGI, apresenta-se o Plano Municipal de Enfrentamento a COVID-19 para a Rede Municipal de Ensino.



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



Este documento foi discutido, primeiramente, em algumas reuniões com o CODEVAR, em seguida foi elaborado em uma reunião ampliada com a participação dos membros da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, cuja finalidade é operacionalizar serviços do Sistema Municipal de Ensino junto a medidas mitigadoras de enfrentamento a COVID-19.

Considerando a prática democrática, participativa e transparente que envolve cada uma de nossas ações, esse plano ofertará uma enquete com perguntas específicas referente a posição e parecer de cada entrevistado no que refere-se aos protocolos da Pandemia COVID-19 junto aos pais/responsáveis dos alunos, professores e demais profissionais da educação, escolas particulares e Conselhos da escola Estadual e pesquisa com pais, se possível. Também ouvirá a Câmara Municipal.

Caberá a Diretoria Municipal de Educação divulgar amplamente os resultados obtidos nas enquetes acima apontadas. Considerar-se a como desejo da maioria o percentual que atingir 50% (cinquenta por cento) mais um dos entrevistados.

Caberá a Diretoria Municipal de Educação solicitar declarações junto ao "Comitê Municipal Intersetorial", ao "Conselho Municipal de Educação", ao "Conselho Municipal de Saúde" e a "Vigilância Sanitária Municipal" para que se posicionem no que se refere:

- a atual situação de Pandemia que acomete o município;
- aos protocolos de higienização e distanciamento;
- ao possível retorno às aulas presenciais;
- ao período necessário para as devidas adequações das escolas para receberem os alunos presencialmente após o pronunciamento municipal de retorno, ou seja, é preciso prever o período em que as escolas terão para adequarem-se ao retorno presencial "após" o município declarar que as atividades presenciais (escalonadamente ou não), poderão acontecer.

Considerando que a lei de Diretrizes e Bases Nacionais – LDB 994/96 dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei (800 horas para o ensino parcial e 1.400 horas para o ensino integral).

Ressalta-se que o plano oferece diretrizes orientadoras para a continuidade do funcionamento da Educação e garantia do Direito à educação prevista na Constituição Federal (CF) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) levando em conta o caráter excepcional de pandemia vivido pela sociedade em virtude dos problemas de saúde originados pela COVID-19.

Considerando que nosso município já realizou o apontamento constante do Parecer CNE nº 5/2020, item 2.5 e antecipou o recesso para escolar para o período de 23 A 27 DE MARÇO E de a 30 DE MARÇO A 03 DE ABRIL de 2020, bem como realizou a antecipação das férias, entre o período de 06 A 20 DE ABRIL de 2020, legitimou pelo DECRETO 3088/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020 e pelo DECRETO 3118/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020 as atividades remotas como reposição de aulas.

Tendo em vistas as constantes informações atualizadas pelos órgãos acima citados, este Plano de Enfrentamento apresenta ações mitigadoras dos impactos da pandemia na educação e poderá sofrer



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



alterações em decorrências de ajustes para a sua efetiva utilização dentro do quadro epidemiológico e período de adequações pós pandemia.

2. OBJETIVOS

2.1- Objetivo Geral: Implantar ações coordenadas para enfrentamento do COVID-19 na área educacional do Município de PIRANGI – SP.

2.2- Objetivos Específicos:

1. Implantação de sistema de monitoramento de casos de coronavírus nas instituições de ensino (Anexo I);
2. Definir estratégias para garantir o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2.020 levando em conta as regras de segurança impostas pela pandemia do Coronavírus;
3. Realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) legitimadas através de resolução municipal para que se possa validá-las como reposição de aulas, em total respeito ao Plano de Ensino e Matriz Curricular do ano /série a que faz referência;
 - 3.1 - Garantir o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular e nos currículos escolares cumprindo os objetivos essenciais de aprendizagem propostos no currículo de cada ano/série;
 - 3.2 - Oferecer situações avaliativas para que seja possível mensurar o aproveitamento do aluno e atribuir-lhe nota para fechamento dos bimestres assegurando o direito de progressão para os alunos da Educação infantil e do primeiro ano do ensino Fundamental, bem como oferecer orientações específicas em casos de alunos de 5º anos que mudam de unidade escolar;
 - 3.3 - Garantir padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade de aprendizagem através de orientações aos alunos e familiares;
 - 3.4 - Garantir padrões de qualidade essenciais aos alunos em situação de inclusão;
 - 3.5 - Definir um sistema de recuperação de aulas não presenciais durante todo o ano letivo, mesmo após o retorno das aulas, adotando a estratégia de estudos domiciliares com o uso de ferramentas tecnológicas e atividades extraclasse, quando necessário;
 - 3.6 - Descrever possíveis maneiras de reposição de aulas - reforço presencialmente e/ou remotamente para minimizar os impactos da pandemia devido a suspensão de aulas presenciais;
 - 3.7 - Oferecer incentivo aos alunos e familiares no sentido de combater a evasão escolar;
 - 3.8 - Ao término do ano letivo de 2020 avaliar o que deveria ter sido cumprido nesse ano letivo e apresentar, por declarações, o que não tenha sido atingido. Nesse caso reordenar a programação curricular para o ano letivo de 2.021. Em casos dos alunos do ano final do Ensino Fundamental 5º ano que mudarão de escolas oferecer medidas específicas para esses casos, solicitando apontamentos aos professores contribuindo com efetiva comunicação junto a escola que o aluno frequentará. Verificar sugestão de registro no Anexo III;
- 4 – Fazer cumprir as Horas de estudos pedagógicos coletivos e oferecer capacitações para professores;
- 5 – Realizar o planejamento do retorno às aulas presenciais de maneira escalonada (ver Anexo IV) e com total respeito ao cumprimento dos protocolos de vigilância sanitária, distanciamento e condutas para se evitar a propagação da COVID-19 (ver Anexo V);



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



- 6 - Destinação dos alimentos da merenda escolar diretamente aos pais ou responsáveis dos estudantes com devida utilização do PNAE com incentivo aos agricultores familiares;
- 7 – No retorno às aulas presenciais (por escalonamento ou não) ofertar o transporte escolar aos alunos que necessitam (já cadastrados no sistema ou que se enquadram na proposta de oferta do transporte escolar) respeitando-se os protocolos de higienização apresentados na ocasião;
- 8-- Cumprir os decretos municipais.

3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Em virtude da evolução da COVID-19 e com o objetivo de evitar aglomerações, 23 de março 20 de abril de 2020 houve a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, como medida para prevenir e controlar a disseminação do vírus. Nesses dias ofereceu-se orientações, com a parceria da Diretoria Municipal de Saúde, para os alunos, pais, professores e funcionários.

Todavia, no dia 24 de março de 2020, foi publicado o pelo DECRETO 3088/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre novas medidas adotadas pelo município de Pirangi de antecipação do recesso escolar e que cuidou da antecipação das férias escolares, em todas as escolas públicas municipais para contenção do avanço da COVID-19.

Por sua vez, esse plano traz as ações de emergência em consonância com a todos os apontamentos até então publicados pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME; e aprovação dos Conselhos: Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), para a elaboração do novo calendário escolar, contendo estratégias de reposição de aulas presenciais e não presenciais, adotando a estratégia de estudos domiciliares, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), através do uso de ferramentas tecnológicas e atividades extraclasse. Portanto, respeita-se todos os apontamentos de instâncias superiores e locais, de maneira democrática, participativa e transparente.

3.1 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão: Salário Educação 2021

Recurso Federal- PSE

3.2 PRAZO

Início do plano será na data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Educação e seu término até a data em que a avaliação desse plano considerar como indicada para o retorno “total” às aulas presenciais sempre em consideração aos apontamentos declarados pelo “Comitê Municipal Intersetorial”, ao “Conselho Municipal de Educação”, ao “Conselho Municipal de Saúde”, a “Vigilância Sanitária Municipal” e aplicando-se o tempo estipulado para que as unidades escolares se adequem para receberem todos os alunos.

3.3- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PLANO:



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



Ao final da execução das Metas contidas no Plano de Enfrentamento da área da Educação, o Órgão Gestor da Educação apresentará um relatório demonstrando o cumprimento das Metas, com o respectivo parecer do Conselho Municipal de Educação.

Caberá ao Conselho Municipal de Educação considerar as declarações do "Comitê Municipal Intersetorial", do "Conselho Municipal de Educação", do "Conselho Municipal de Saúde" e a "Vigilância Sanitária Municipal" e realizar uma avaliação desse plano bimestralmente ou sempre que necessário. Os resultados deverão ser publicados para que toda a sociedade do Município tenha conhecimento do trabalho realizado junto ao Setor Educacional, da Rede Municipal de Ensino, principalmente no que refere-se ao cumprimento de atividades validadas como reposições.

4. ACÕES/ESTRATÉGIAS

Os critérios de organização das estratégias disponibilizadas por este Plano pela Diretoria de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais e período pós pandemias, serão os que seguem abaixo além dos previstos no Decreto 3118/2020 de 14 de maio de 2020.

1. Implantação de sistema de monitoramento de casos de coronavírus nas instituições de ensino através de questionários enviados junto as atividades remotas dos alunos (Anexo I);
2. Alteração do calendário escolar de 2020 fazendo uso de antecipação de férias, recessos, feriados, datas comemorativas para garantir o cumprimento do calendário no período de pandemia e pós pandemia, levando em conta as regras de segurança impostas pela pandemia do Coronavírus, levando em consideração a necessidade de adequar, o máximo possível, o ano letivo dentro do ano civil;
3. Planejar e entregar a todos os alunos atividades pedagógicas não remotas (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares ou ainda no período pós pandemia quando se tornarem necessárias, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso. Fazer cumprir fielmente Decreto 3118/2020 de 14 de maio de 2020 para que se possa validá-las como reposição de aulas. Entende-se por atividades não presenciais, neste plano, atividades remotas impressas ou através de tecnologia quando não for possível a presença física dos estudantes no ambiente escolar, bem como os conceitos de "ensino híbrido" concomitantes aos apontamentos do MEC/CNE, Secretaria Estadual de Educação/CEE. A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, para também se evitar a evasão e abandono;
- 3.1 – Implementar todas as práticas pedagógicas de maneira a cumprir o proposto na Base Nacional Comum Curricular garantindo o direito à construção das 10 (dez) competências, baseado no planejamento do Plano de Ensino e Matriz Curricular de cada ano/série;
- 3.2 - – Aplicar avaliações e/ou considerar atividades de maneira a mensurar o aproveitamento do aluno garantindo nota para fechamento dos bimestres e garantindo o direito de progressão que se faz assegurado para os alunos da Educação infantil e dos primeiros e segundos anos do ensino Fundamental. Com as demais séries proporcionar condições de promover, na medida do possível, a seguridade do processo de escolarização, inclusive praticando, se possível e necessário **avaliação presencial** para fechamento do ano letivo de 2020 com os devidos cumprimentos de distanciamento social e higienização que se fizerem necessários;



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



- 3.3 – Oferecer constantes orientações aos alunos e familiares para se evitar a desigualdade de aprendizagem apesar do distanciamento social;
- 3.4– Oferecer atividades específicas e individuais aos alunos em situação de inclusão ou dificuldade de aprendizagem de maneira a garantir padrões de qualidade e respeito com o processo de aprendizagem de cada um;
- 3.5-Oferecer oportunidade de recuperação de aulas não presenciais durante todo o ano letivo enquanto permanecer esse plano (quer seja 2020 ou 2021), mesmo após o retorno das aulas, adotando a estratégia de estudos na unidade escolar ou estudos domiciliares com o uso de ferramentas tecnológicas, impressas e/ou atividades extraclasse para os alunos que apresentarem necessidade e assim combater o déficit de aprendizagem e a evasão escolar;
- 3.6– Adotar diversas maneiras de reposição de aulas (reforço ou não) para os alunos que precisarem considerando suas necessidades específicas;
- 3.7– Favorecer horários e/ou diferentes maneiras para que os alunos que não conseguiram colocar as atividades remotas em práticas (mesmo no retorno às aulas presenciais pós pandemia) o fazerem para se computar como reposição de maneira também a combater a evasão escolar;
- 3.8– Ordenar ao término do ano letivo de 2020 os conteúdos essenciais que não foram atingidos e declarar as prioridades para retomada no ano subsequente (ver sugestão de tabela Anexo III) registrado em atas dos conselhos municipais e de escola. No início do próximo ano letivo retomar tais apontamentos inclusive para os alunos que mudaram de escola ou de rede de ensino declarando esses apontamentos;
- 3.9- As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes, sendo utilizadas estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais, da Rede Municipal de Ensino;
- 3.10- Entregar o material impresso, disponibilizado aos estudantes para utilização por tempo necessário, sendo complementado com outras atividades planejadas, bem como a forma de aplicação das avaliações internas.
- 3.11- Durante a suspensão das atividades presenciais, os Gestores Educacionais serão responsáveis pela organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes, bem como os documentos que comprovem a realização das atividades pelos docentes, e equipes gestoras, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis *on line* no período em que estariam na escola;
- 3.12- Ao final de cada mês o diretor de cada unidade escolar deverá entregar uma "DECLARAÇÃO" para a Diretora de Educação do município comprovando as atividades realizadas. Tais atividades deverão permanecer arquivadas por um período mínimo de 03 (três) anos. (ver modelo no Anexo II);
- 4– O diretor de escola, deverá planejar e realizar remotamente as horas de trabalho pedagógico coletivo em devido cumprimento a jornada trabalhista do professor. Em situações de palestras *on line* ou *lives* permite-se alterar o horário de atribuição desde que não prejudique nenhum professor;
- 5 – O retorno às aulas presenciais deverá seguir orientações de instâncias superiores. Em casos de funcionários, alunos ou professores que encontrarem-se amparados pelo direito de situações exclusivas conforme anexo VIII e com comprovação médica não puderem retornar presencialmente, opta-se por oferecer atividades e/ou trabalhos remotos para se garantir o direito descrito, bem como proporcionar o cumprimento de seus deveres. Em situações em que instâncias superiores optarem por retorno fracionado deve-se optar pelas possibilidades de escalonamento (ver Anexo IV com exemplos). Nessa situação o



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



professor ministrará aulas presenciais para parte da turma e encaminhará atividades remotas aos demais, de maneira escalonada (revezando turmas) e com total respeito ao cumprimento dos protocolos de vigilância sanitária, distanciamento e condutas para se evitar a propagação da COVID-19 (ver Anexo V e VI). Os exemplos dos anexos citados podem ser alterados em percentuais a serem decididos pelo município em momento propício. Portanto, caberá aos gestores providenciar produtos e apontar condutas que se tornarem necessárias para manter o distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambientes, horários de entradas e saídas alternados (por alguns minutos), ofertar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada das escolas e em cada sala de aula, marcação de lugares nas salas de aulas e refeitórios, para minimizar a movimentação, sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si, oferta devida de orientação/comunicação entre todos os membros da comunidade escolar, inclusive pais/responsáveis sobre os procedimentos adotados e garantir o monitoramento das ações mencionadas.

6– Ofertar kits alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes com devida utilização do PNAE para incentivo aos agricultores familiares até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em 2021.

6.1 – Ofertar merenda no retorno às aulas presenciais (por escalonamento ou não) em total concomitância aos apontamentos do Conselho da Alimentação – CAE;

7 – No retorno às aulas presenciais (por escalonamento ou não) a ofertar do transporte escolar aos alunos que necessitam (já cadastrados no sistema ou que se enquadram na proposta de oferta do transporte escolar) deve acontecer respeitando-se os protocolos de higienização apresentados na ocasião;

8 – Fazer cumprir todos os decretos municipais em respeito as variáveis locais próprias do município.

5. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, atende os alunos de toda a rede pública da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional.

Através dessa proposição que visa atender situações emergenciais e suprir necessidades de estudantes que se encontram afetados em razão da situação de calamidade pública, os Estados e Municípios deverão garantir a manutenção de alimentos de forma a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável mesmo fora do ambiente escolar.

Considerando as medidas que a Diretoria de Educação está tomando em antecipar as férias escolares do mês de julho do corrente ano em todas as escolas públicas municipais as aulas iniciaram de forma a distância (on line), sendo assim os alunos não estavam se alimentando nas escolas. Como muitos dependem dessa alimentação foi estudado a distribuição “Kit Alimentação”, através da distribuição de Kits de alimentação. Os alimentos ofertados foram apresentados pelo nutricionista do município. Cada distribuição de alimentos vai acompanhada de orientações de higiene alimentar e sugestões de rotina de alimentação saudável. O Conselho da Alimentação Escolar – CAE deverá acompanhar cada ação e receber parecer dos respectivos conselheiros.



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br




Considerando que o Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República Projeto de Lei Nº 786, DE 2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Para tanto considera-se todas as providências elencadas na Lei nº 13.987/2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal da educação.

Tendo em vista que neste momento a prioridade é salvar vidas, cabendo às instituições públicas contribuir e agir de maneira que a sua população seja afetada o menos possível, dentro de regras de segurança imposta pela pandemia da COVID-19, cada setor que compõe a Diretoria de Educação utilizará o WhatsApp como ferramenta de comunicação organizado em um grupo geral da Secretaria e subgrupos correspondentes a cada setor, bem como as escolas também terão um grupo como ferramenta de transmissão de informações e orientações de trabalho. Deverá primar para efetiva comunicação entre todos os membros da comunidade escolar, principalmente pais/responsáveis de cada aluno.

Pirangi, 06 de outubro de 2020.


Elaine Terezinha Mattioli Coviello
Diretora Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

- ✓ Brasil. Ministério da Educação/CNE. Parecer nº 5: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, abril, 2020.
- ✓ Brasil. Ministério da Educação/CNE. Parecer nº 11: Orientações Educacionais para a Realização de aulas e atividades pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília, julho, 2020.
- ✓ Conselho Nacional de Secretários de Educação. "Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais". Brasília, junho, 2020
- ✓ Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020.
- ✓ Decreto n. 037/2020, de 16 de março de 2020. "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado Municipal".
- ✓ Decreto n. 038/2020, de 19 de março de 2020. Dá nova redação ao Decreto N. 037/2020, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado.
- ✓ Decreto Municipal nº 3087/2020 que declara situação de Emergência no município de Pirangi





Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



- ✓ Decreto municipal 3084/2020 suspensão das aulas presenciais no município de Pirangi
- ✓ Decreto Municipal 3088/2020 que reorganiza o calendário escolar na rede municipal de educação
- ✓ Decreto Municipal 3118/2020 que fixa normas complementares para o ano letivo de 2020
- ✓ Governo do Estado de São Paulo. Cartilha de orientações: "Plano de retorno da educação". SEESP, São Paulo, junho. 2020.
- ✓ LDB – Leis de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394. 1996.
- ✓ UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, **Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação**. Brasília, DF, junho, 2020.

ANEXO I

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Monitoramento do Corona vírus nas instituições de ensino da Rede Municipal de PIRANGI- SP

Solicitamos que respondam as questões abaixo para que possamos colaborar no levantamento de dados da Covid-19.

1 - Quantas pessoas moram na sua casa (total)?

R: _____

2 - Na sua casa alguém já teve a Covid-19? Quem? Qual idade?

R: _____

3 - Em sua casa alguém encontra-se com:

- a) febre: sim () não ()
- b) tosse: sim () não ()
- c) coriza: sim () não ()
- d) dificuldades para respirar: Sim () não ()

Em caso afirmativo coloque contato da pessoa para que possamos encaminhar à Área da Saúde: Telefone: _____

Orientação: Como se prevenir contra o COVID-19. As principais orientações são:

- cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- usar máscaras, mesmo que caseiras (Para que a máscara ofereça a proteção adequada, é preciso que ela cubra totalmente o nariz, a boca e o queixo e que não fique folgada no rosto. Segure a máscara somente pelos elásticos. Lembre-se que a máscara é individual não podendo compartilhar com ninguém);
- utilizar lenços descartáveis para higiene nasal;
- evitar tocar olhos, nariz e boca;



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



- não compartilhar objetos de uso pessoal;
- limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
- lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mãos a base de álcool;
- deslocamentos/viagens não devem ser realizados. Somente em caso de emergência.

ANEXO II

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

MODELO/SUGESTÃO

DECLARAÇÃO DO DIRETOR PARA DIRETORIA MUNICIPAL

Eu, (nome), diretor da (nome da escola), **DECLARO** para os devidos fins que nessa unidade escolar estamos trabalhando com afinco, dedicação e comprometimento para que todas as regulamentações referentes à suspensão das aulas presenciais causadas em virtude da Pandemia da COVID-19 estão sendo cumpridas em respeito a Resolução (colocar a resolução municipal que regulamenta as suspensão de aulas presenciais e/ou as atividades remotas), obedecendo as regras de distanciamento social e praticando as ações necessárias para evitar a transmissão da doença. Essa declaração segue assinada também (colocar aqui nome e cargo dos demais gestores da unidade escolar).

DECLARO ainda que:

- 1) Todos os professores planejaram e entregaram atividades remotas aos seus alunos para reposição de aulas em cumprimento ao calendário escolar e respeitando totalmente os conteúdos dos anos/séries que atuam em conformidade ao Plano de Ensino e a Matriz Curricular;
- 2) Realizei um registro e arquivamento das atividades acima mencionadas, bem como a lista de entrega de que **TODOS** os alunos receberam suas atividades para reposição de aulas (descrever aqui o percentual de atividades entregues e recebidas por turma);
- 3) Seguem abaixo os dias que realizamos as horas de trabalho pedagógico coletivo remotamente e os temas abordados.

Data: ___/___/_____ - Tema:

- 4) Colocar demais assuntos/pautas caso precisem.

ANEXO III

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



TABELA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020, COM APONTAMENTOS PARA CONTINUIDADE NO ANO LETIVO SEGUINTE, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE JUNTO AO PLANO DE ENSINO DE CADA ANO/SÉRIE/TURMA

OBS: os registros abaixo podem ser feitos por conteúdos na prática bimestral ou mensal ou mesmo semanal. O importante é não deixar nenhum conteúdo essencial sem ser trabalhado, pois provavelmente cada um servirá de conhecimento prévio a uma nova aprendizagem.

Para tanto torna-se PRIMORDIAL que se aplique constantes avaliações diagnósticas para identificar o nível da aprendizagem de cada aluno, bem como para servir de orientação para construção de planos de recuperação individualizados.

Conteúdos essenciais programados para o ano letivo de 2.020	Conteúdos trabalhados no ano letivo de 2020 (antes, durante e após a pandemia)	Conteúdos essenciais programados para o ano letivo de 2.020 e NÃO trabalhados REORDENADOS para 2021

Em casos de alunos com dificuldade de aprendizagem agravada pela situação de pandemia e que encontrarem-se em situação de mudar de escola, aconselha-se fazer avaliação diagnóstica, bem como uma declaração com os apontamentos de aprendizagem para reiterar a necessidade de novas condutas. Exemplo abaixo:

Escola – Aluno - Ano – série – turma –			
Conteúdos / áreas de conhecimento essenciais em que o aluno apresentou dificuldades	Especificar as dificuldades apresentadas pelo aluno	Conteúdos essenciais que precisam ser retomados	Apontamentos extras que se fizerem necessários



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



ANEXO IV

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Possibilidades de retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de PIRANGI – SP A retomada às aulas presenciais deverá obedecer aos apontamentos dos governos Estadual e Federal. Poderá ocorrer por escalonamento, preservando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) e com revezamento dos estudantes por dia. Tal revezamento poderá ser por turma, por exemplo, 20% ou 25% ou 30% em um primeiro momento, ampliando gradativamente conforme possibilidade. Após optar por qual percentual será aplicado no município (estabelecer por decreto) cada turma de alunos deverá ser dividida pela porcentagem estabelecida para cumprir o período presencial com revezamento entre seus colegas (cada turma e não o geral da escola, pois, caso contrário teríamos turmas inteiras). Caberá ao professor planejar atividades presenciais para serem ministradas e atividades remotas para serem encaminhadas aos alunos de maneira que todos recebam as atividades pedagógicas respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular de cada ano/série.

Segue **sugestão** na tabela abaixo:

Escalonamento de 20% - nesse caso a semana seria de 01 (um) dia presencial e 04 (quatro) remotos. Portanto o professor deverá preparar 05 (cinco) atividades, sendo UMA para de atividades presenciais e 04 (quatro) para atividades remotas (respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular do ano/série). Cada turma deverá ser dividida em 05 (cinco) e cada dia da semana uma turma participará de UMA aula presencial e 04 (quatro) remotas.

Dias da semana	JLA 1 - PRESENCIAL	JLA 2 - REMOTA	JLA 3 - REMOTA	JLA 4 - REMOTA	JLA 5 - REMOTA
segunda-feira	Turma 01 (de alunos em que a classe será dividida em 5 – 20%)	Turma 02	Turma 03	Turma 04	Turma 05
terça-feira	Turma 02	Turma 03	Turma 04	Turma 05	Turma 01
quarta-feira	Turma 03	Turma 04	Turma 05	Turma 01	Turma 02
quinta-feira	Turma 04	Turma 05	Turma 01	Turma 02	Turma 03
sexta-feira	Turma 05	Turma 01	Turma 02	Turma 03	Turma 04

Escalonamento de 25% - nesse caso o rodízio seria de 01 (um) dia presencial e 03 (três) remotos, portanto o professor deverá preparar 04 (quatro) atividades, sendo UMA para de atividades presenciais e 03 (três) para atividades remotas (respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular do ano/série). Cada turma deverá ser dividida em 04 (quatro) e cada dia da semana uma turma participará de UMA aula presencial e 03 (três) remotas. A programação terminaria em uma quinta-feira, portanto na sexta-feira

 12



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 Rua Prudente de Moraes, 993
 Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
 E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



começaria a programação.

Dias da semana	JLA 1 - PRESENCIAL	JLA 2 - REMOTA	JLA 3 - REMOTA	JLA 4 - REMOTA
segunda-feira	Turma 01 (de alunos em que a classe deverá ser dividida em 4 – 25%)	Turma 02	Turma 03	Turma 04
terça-feira	Turma 02	Turma 03	Turma 04	Turma 01
quarta-feira	Turma 03	Turma 04	Turma 01	Turma 02
quinta-feira	Turma 04	Turma 01	Turma 02	Turma 03

Escalonamento de 35% - nesse caso o rodízio seria de 01 (um) dia presencial e 02 (dois) remotos, portanto o professor deverá preparar 03 (três) atividades, sendo UMA para atividades presenciais e 02 (duas) para atividades remotas (respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular do ano/série). Cada turma deverá ser dividida em 03 (três) e cada dia da semana uma turma participará de UMA aula presencial e 02 (duas) remotas. A programação terminaria em uma quarta-feira, portanto na quinta-feira começaria a programação.

Dias da semana	JLA 1 - PRESENCIAL	JLA 2 - REMOTA	JLA 3 - REMOTA
segunda-feira	Turma 01 (de alunos em que a classe deverá ser dividida em 3 – 35%)	Turma 02	Turma 03
terça-feira	Turma 02	Turma 03	Turma 01
quarta-feira	Turma 03	Turma 01	Turma 02

Escalonamento de 50% - nesse caso o rodízio seria de 05 (cinco) dias presenciais e 05 (cinco) remotos a cada duas semanas, portanto o professor deverá preparar 10 (dez) atividades, sendo cinco atividades presenciais e 05 (cinco) para atividades remotas (respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular do ano/série). Cada turma deverá ser dividida em 02 (dois) e alternar-se de forma que em duas semanas, ambas tenham concluído 5 aulas presenciais e cinco aulas on line. A programação terminaria em uma sexta-feira, portanto na segunda-feira seguinte recomençaria o processo.

Dias semana	AULA PRESENCIAL	AULAS REMOTAS



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



Segunda-feira	Turma 01 (de alunos em que a classe deverá ser dividida em 2 – 50%)	Turma 02		
Terça-feira	Turma 02	Turma 01		
Quarta-feira	Turma 01	Turma 02		
Quinta-feira	Turma 02	Turma 01		
Sexta-feira	Turma 01	Turma 02		
Segunda-feira	Turma 02	Turma 01		
Terça-feira	Turma 01	Turma 02		
Quarta-feira	Turma 02	Turma 01		
Quinta-feira	Turma 01	Turma 02		
Sexta-feira	Turma 02	Turma 01		

OBS: Ao frequentar a aula presencial cada aluno receberá suas aulas/atividades remotas. As atividades presenciais devem levar em consideração que a entrada também será escalonada, ou seja, provavelmente cada turma entraria com um intervalo de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos entre elas, e também sairia nesse rodízio (quem entrar as 7h00 sairia 11h00 – quem entrar 7h15 sairia 11h15 ...). Será necessário considerar que as entradas e saídas dos alunos NÃO poderá coincidir com horários de pico de movimento no trânsito. Cada município deverá considerar o tempo de cada aula presencial, que será menor que o “normal”, o antes estabelecido.

ANEXO V

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo geral de Volta às aulas presenciais

Protocolo geral de Volta às aulas presenciais				
DISTANCIAMENTO SOCIAL	HIGIENE PESSOAL	ANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	COMUNICAÇÃO	MONITORAMENTO
- Distanciamento obrigatório de 1,5m; - Combinar o ensino remoto com o presencial; - Evitar aglomeração nos corredores e áreas próximas de entrada	Disponibilizar os equipamentos necessários a todos os funcionários; Uso obrigatório da máscara nos locais de circulação dentro da escola e do	Higienizar o ambiente, salas de aula, superfícies, banheiros, lavatórios e vestiários antes e após as aulas	- Comunicar a toda população até 7 dias antes do retorno às aulas presenciais; priorizar o atendimento on	- Monitorar as entradas com termômetro e constantes questionários e comunicados aos pais/responsáveis. Não permitir a

 14



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



saída dos alunos por exemplo: uma turma a cada dez minutos); - Intervalos e recreios com com revezamento de turmas;	transporte escolar; - fornecer água potável individualizado (copos para alunos)	e, a cada 3 horas; - Remover o lixo com segurança a cada 3 horas; - manter os ambientes bem ventilados	ine ao público; - produzir eficientes meios de comunicação.	permanência de pessoas sintomáticas na instituição de ensino; - Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem permanecer em atividades remotas; - Providenciar uma sala para isolamento de pessoas quando necessário
--	--	--	--	---

OBS: Não deixar nenhum aluno para trás e recuperar a aprendizagem de todos. Priorizar o acolhimento e atenção às questões socioemocionais. Atentar a recuperação e aprofundamento da aprendizagem. Prevenir o abandono escolar. Sugere-se a leitura atenta junto a toda equipe de profissionais da educação das publicações do Governo do Estado de São Paulo:

- “Protocolo Setorial Educação Etapa 1”
- “Protocolo Setorial Educação Etapa 2”

ANEXO VI

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Lista de materiais para prevenção, segurança e higienização para a covid-19

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos)
- b) Água sanitária
- c) Álcool gel 70% embalagem 500mL
- d) Álcool líquido 70%
- e) Aventais
- f) Capachos para a entrada das escolas
- g) Desinfetante
- h) Dispensadores
- i) Limpador multiuso
- j) Lixeiras com tampa
- k) Luvas descartáveis
- l) Mascara de tecido em diversos tamanhos



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



- m) Máscara profissional com viseira
- n) Papel toalha -pacotes de 1000 folhas
- o) Sabão líquido
- p) Sabonete líquido
- q) Termômetros Infravermelho
- r) Fitas de segurança – isolamento
- s) Copos/garrafas individuais

(UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, **Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação**. Brasília, DF, junho, 2020.)

ANEXO VII

3- Levantamento de grupos de risco

Todos os Professores receberão um formulário para declaração de possíveis comorbidades que impeçam a sua volta ao trabalho presencial.

3.1- Declaração

Eu, _____,

Professor(a) da Rede Municipal de Educação de Pirangi, declaro que

() não possuo qualquer tipo de comorbidade, estando fora do grupo de risco para o Covid-19.

() possuo a comorbidade _____

E estou no grupo de risco para o Covid-19.

Pirangi, ____/____/____

Assinatura do Servidor

PROTOCOLO DE VOLTA AS AULAS – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

Este Plano foi montado seguindo as Orientações Conselho Nacional de Secretários de Educação(CONSED) , de junho de 2020.

As estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

1. Prontidão do sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções;
2. Continuidade da aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção; e
3. Resiliência do sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

As estratégias devem considerar os marcos legais:

1. Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



2. Futura lei decorrente da aprovação de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020.
3. Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer deste órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.
4. Normas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a qual somos subordinados;
5. Normas de segurança sanitária.
6. Plano São Paulo de reabertura (fase amarela).

A- Antecedendo o retorno:

1-Avaliação do Plano de Retorno pelo comitê Inter setorial, integrando as áreas da educação, saúde e assistência social, após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

2- Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários.

2.1 – A orientação constará dos seguintes cuidados:

- a) Uso obrigatório de máscaras durante todo o tempo em que a criança estiver nas Unidades Escolares, salvo crianças menores de 2 anos.
- b) Aferição diária de temperatura em casa, caso esteja igual ou acima de 37,0 C, a criança não poderá comparecer as aulas presenciais;
- c) O horário de entrada será escalonado por turma de 10 em 10 minutos para aferição de temperatura na entrada da escola.
- d) Cada criança deverá trazer sua própria toalha para uso na escola;
- e) Cada criança deverá trazer uma garrafa de água de sua casa. Os bebedouros coletivos estarão desativados, ficando a cargo de um adulto o processo de reposição da água para os alunos.
- f) Não serão permitidas atividades físicas que envolvam corridas, apenas atividades leves como caminhadas, jogos de tabuleiro e mesas de ping-pong, com raquetes individuais;
- g) O álcool gel deverá ser usado sempre que a criança sair da sala ou tocar em objeto que não seja seu;
- h) O recreio será para alimentação, de forma escalonada de salas e com demarcação de lugares para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m.

Esses cuidados serão distribuídos por escrito para os pais e em vídeo, na página oficial do Facebook da Prefeitura de Pirangi.

3- Levantamento de grupos de risco

Todos os Professores receberão um formulário para declaração de possíveis comorbidades que impeçam a sua volta ao trabalho presencial.

3.1- Declaração

Eu, _____,

Professor(a) da Rede Municipal de Educação de Pirangi, declaro que

() não possuo qualquer tipo de comorbidade, estando fora do grupo de risco para o Covid-19.

() possuo a comorbidade _____

E estou no grupo de risco para o Covid-19.

Pirangi, ____/____/____

Assinatura do Servidor



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



4- Procedimento de Acolhida dos alunos:

Os estudantes serão acolhidos na escola de forma a terem a segurança necessária para estarem no ambiente, sabendo que podem contar com todos os professores e funcionários para qualquer eventualidade.

a) Usaremos a música e a leitura diária para dar início às aulas;

Obs-1: por não ser etapa obrigatória de ensino, de 0 a 3 anos atenderemos somente os alunos que os pais comprovarem estarem trabalhando, preservando, assim essas famílias. Os alunos que porventura não forem atendidos presencialmente continuarão a receber atividades de forma remota, em 2020 podendo também continuar em 2021.

Obs-2: Os alunos que não forem atendidos presencialmente, em cada etapa, continuarão com aulas remotas e terão seus dias letivos computados, conforme Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação.

Obs-3 As aulas em período complementar da Creche serão suspensas e as aulas em período complementar no Projeto Construindo o Saber, serão oferecidas no período de aula dos alunos, que os pais comprovarem estar trabalhando, nos dias alternados em que não estarão presencialmente no Ensino Regular, ficando assim, por esse ano, suspenso o Ensino Complementar, no Município, no ano de 2020, podendo também serem suspensas em 2021, caso haja necessidade.

5.. Cancelamento de atividades em grupos de alunos em todas as unidades.

5.1.. Rotinas de revezamento dos horários de entrada de 15 em 15 minutos, saída 15 em 15 minutos saindo primeiro quem entrou primeiro, recreação somente nas aulas de Educação física ou em horário específico na Educação Infantil, alimentação por sala em local demarcado nos pátios das unidades assim como, nos demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar.

5.1.2. Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si, na entrada, deslocamentos para aulas de Educação Física e recreação e saída.

5.2. Controle de temperatura de estudantes e servidores, diariamente na entrada, com termômetros digitais à distância.

5.3. Disponibilidade de máscaras individuais, para caso de esquecimento ou comprometimento da máscara de algum aluno.

5.4. Estações de higiene:

5.4.1. Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório) e nas salas de aula.

5.4.2. Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola; dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola.

5.5. Higienização dos banheiros orientado pelos inspetores ou realizado por eles.

5.6- Conscientização das rotinas de higiene por meio de cartazes.

5.7. Rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos na entrada e troca de período.

5.8. Rotinas de triagem e higienização na entrada da escola.

5.9. Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais.

5.10. Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação.



Município do Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes, 993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



- 5.10.1. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação.
- 5.10.2. Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.
- 5.10.3. Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminha para casa, seu retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de laudo médico.
- 5.10.4- compra de EPIs para uso dos professores: protetor facial face shield.
- 5.11. Transporte escolar
- 5.11.1. Redução do número de estudantes por veículo.
- Obs: O município fará o transporte dos alunos da área rural, ficando a encargo dos pais dos alunos da área urbana essa responsabilidade, salvo extrema necessidade.
- 5.11.2. Desinfecção dos ônibus escolares
- 5.12. Alimentação escolar
- 5.12.1. Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola).
- 5.10.2. Comunicação à autoridade sanitária local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.
- 5.12.3. Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.
- 5.12.4. Marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação.
- 5.13. Reorganização dos demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.), usar a quadra com mesas de jogos, no Ensino Fundamental.
- 5.13.1. A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.
6. Medidas pedagógicas:
- 6.1- Coordenar o Ensino de forma híbrida, para que o dia presencial se potencialize nos dias em que, por alternância, os alunos estiverem em casa.
- 6.2. Adequação curricular, ensino híbrido.
- 6.2.1. Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte.
- 6.2.2. Avaliação diagnóstica detalhada. Produção de mapas de aprendizagem.
- 6.2.3 Atividades de recuperação com o Grupo de Estudo com professor disponibilizado para essa atividade. Máximo de 3 alunos em cada aula.
- 6.2.4- Avaliação constante de aprendizagem.
- 6.2.5 – Formação de Professores
- 6.2.6- Logística de entrega de materiais
- 6.2.7- Proibição de compartilhamento de materiais e eq uipamentos.
- 6.2.8- Respeito ao Calendário Escolar, colocado na Secretaria Escolar Digital e homologado pela Supervisão de Ensino Estadual.
7. Gestão de pessoas:
- 7.1. Monitoramento do absenteísmo de servidores e estudantes.



Município de Pirangi
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Rua Prudente de Moraes,993
Fone (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: diretoriaeduc@pirangi.sp.gov.br



7.2. Rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem e de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.

7.3. Rodízio de estudantes

7.4. Contratação temporária de professores e servidores, caso necessário.

7.5. Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização 7.6. Apoio psicossocial a alunos e servidores

7.7. Entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade em horários sem a presença de alunos, adotados os procedimentos de segurança sanitária, documentação e atendimento ao público será realizada das 17 às 18 horas.

8. Roteiro de contingência em caso de nova suspensão:

8.1- Os ATPCs dos professores devem continuar sob a supervisão dos diretores, caso haja nova suspensão.

8.2- Continuação do processo de ensino via Whatsapp, nos grupos das salas, com vídeo aulas e logística de entrega de material impresso.

8.3- Disponibilização de internet das unidades escolares para os pais que assim solicitarem.

8.4- Acompanhamento da aprendizagem através de avaliações físicas e do google form.
